



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, 277 - FONE: (33) 3626-1241
CEP: 39875-000 - BERTÓPOLIS - MINAS GERAIS



LEI Nº.708/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Altera a Lei Municipal Nº670/2013, de 30/12/2013.

Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Bertópolis, Estado de Minas Gerais sanciono a seguinte Lei:

Altera-se o artigo 21 da Lei Municipal Nº670/2013, de 30/12/2013, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana no Município de Bertópolis /MG, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º- Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal nº670/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.21- Fica o Prefeito municipal autorizado a doar através de Lei específica, lotes não edificados e não ocupados, desnecessários a administração pública municipal, aos órgãos estaduais, federais, bem como as suas autarquias ou fundações e, ainda, as instituições educacionais ou assistenciais, sem fins lucrativos para execução das atividades vinculadas as suas finalidades essenciais ou as famílias que necessitem de um lote (terreno) para construção de moradia própria.

§1 - Os donatários quando pessoas jurídicas privadas estão sujeitas ao disposto no art 2º e art 10, caput e §3º, desta lei, enquanto os beneficiários de lotes para fins de moradia estão sujeitos ao cumprimento de todos os requisitos e termos desta lei, sendo em ambos os casos, dispensada a comprovação de posse e os atos dela decorrentes.

§2º- Fica o Poder Legislativo autorizado a fiscalizar o cumprimento de todos os critérios previstos na Lei Municipal nº670/2013, de 30/12/2013, bem como todas as suas posteriores alterações, requerendo informações e documentos necessários para tal procedimento de fiscalização.

§3º- Os beneficiários recebedores dos lotes (terrenos), não poderão se desfazer dos mesmos, no período de 02 (dois) anos, sob pena de cancelamento do ato de doação, ficando o beneficiário original sem o direito ao respectivo lote, sendo o mesmo restaurado ao patrimônio público municipal.

Art .2º- Apresente Lei Municipal, não retroage seus efeitos as concessões que já foram realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTÓPOLIS

RUA GOVERNADOR VALADARES, 277 - FONE: (33) 3626-1241
CEP: 39875-000 - BERTÓPOLIS - MINAS GERAIS



Art . 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Bertópolis, 25 de maio de 2017

Edmilson Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Aristides Ângelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal

Aristides Ângelo Rossi Depolo
Prefeito Municipal
Bertópolis - MG

Edmilson Alves da Silva
Sec. de Administração